

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Ao décimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, CONVOCA OS PROPRIETARIOS DOS TERRENOS SITUADOS NO BAIRRO “JARDIM SANTA ELISABETE” para que cumpram o artigo 38-O PROPIETARIO DO IMÓVEL, EDIFICADO OU NÃO, LOCALIZADO EM VIA PÚBLICA DOTADO DE QUALQUER TIPO DE PAVIMENTAÇÃO OU GUIAS E SARJETAS,FICA OBRIGADO A CONSTRUIR MUROS E GRADES E PASSEIOS BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DAS FAIXAS DE PERMEABILIZAÇÃO E AJARDINAMENTO COMFORME ESPECIFICAÇÕES DO CÓDIGO, DE OBRAS DO MUNICIPIO,NA FALTA DESTE CÓDIGO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO MULTA 50 UFM;. ARTIGO 39- FINDO O PRAZO ESTABELECIDO O ARTIGO ANTERIOR E NÃO ATENDIDA A NOTIFICAÇÃO INCORRERÁ O PROPIETÁRIO DO IMÓVEL: I – MULTA NO VALOR CORRESPONDENTE A 10 UFM, DOBRADA A CADA INTIMAÇÃO, A CADA 15 DIAS QUANDO O TERRENO SE LOCALIZAR DENTRO DA ÁREA DELIMITADA COMO PERIMETRO URBANO Lei Complementar nº 111/2010, de 30 de novembro de 2010. O prazo para realização será dia 120(vinte) dias corridos, contado após publicação .**

**Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, 13 de maio de 2019.**

**ALCIDES DE JESUS BRESCHI LIRIA**

**CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE CÓDIGO DE POSTURAS E DE TRIBUTAÇÃO.**

**REGINALDO LUIZ ERNESTO CARDILO**

**PREFEITO MUNICIPAL**